

**CONTRATO DE “ALUGUER DE  
AUTOCARROS COM CONDUTOR, EM  
SERVIÇO OCASIONAL”**

1110/DCP/2024

NO VALOR DE..... € 768.500,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S. A.**, com sede na Avenida Santos e Castro, 1750-315 Lisboa, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 500 151 997, com o capital social de € 15.000.000,00, representada neste contrato pelo seu Administrador, **JORGE MANUEL MENDES DA CRUZ FILIPE**, [REDACTED]

[REDACTED] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 15 de dezembro de 2024 e válida até 15 de dezembro de 2025 e com a ata do Conselho

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR  
DE JESUS CARREIRAS  
Data: 2025.03.11 16:00:37 GMT

Assinada digitalmente por JORGE MANUEL MENDES DA  
CRUZ FILIPE  
Data: 2025.03.11 15:19:03 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]  
Data: 2025.03.11 16:43:21 GMT

de Administração número 60, de 5 de março de 2018. -----

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de "ALUGUER DE AUTOCARROS COM CONDUTOR, EM SERVIÇO OCASIONAL ", com início de vigência na data da assinatura do presente contrato, pelo prazo execução de 24 meses, ou até se esgotar o valor adjudicado, começando a produzir efeitos, com a solicitação do primeiro serviço a efetuar, que lhe foi adjudicado mediante concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 7 de fevereiro de 2025, que aprova também a minuta do contrato, de acordo com o despacho de delegação de competências conferida pela Câmara Municipal de Cascais em deliberação de 21 de outubro de 2021 e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço contratual máximo de € 725.000,00 (*setecentos e vinte e cinco mil euros*) acrescido da quantia € 43.500,00 (*quarenta e três mil e quinhentos euros*), do IVA à taxa de 6%, que perfaz o total de € 768.500,00 (*setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 6 de novembro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo,

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR  
DE JESUS CARREIRAS  
Data: 2025.03.11 16:00:37 GMT

Assinada digitalmente por JORGE MANUEL MENDES DA  
CRUZ FILIPE  
Data: 2025.03.11 15:19:03 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]  
Data: 2025.03.11 16:43:21 GMT

se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação. --

## ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos..-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED]-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- A caução definitiva foi prestada pela Garantia Bancária n.º 00125-02-2429739, emitida pelo Banco Comercial Português, S. A., em 21 de fevereiro de 2025, no valor de € 36.250,00.-----

----- O montante de € **224.145,00** com 6% de IVA incluído, tem o cabimento número 122067 e o compromisso número 194424, na dotação prevista no Capítulo orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 - Artigo 06, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, € **384.250,00** com 6% de IVA incluído, para o ano económico de 2026 e € **160.105,00** com 6% de IVA incluído, para o ano económico de 2027, previsto nas Grandes Opções do Plano.-----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 9 de janeiro de 2025 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de

Lisboa - 11, em 7 de janeiro de 2025 (válida por três meses), certificados de registo criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR  
DE JESUS CARREIRAS  
Data: 2025.03.11 16:00:37 GMT

Assinada digitalmente por JORGE MANUEL MENDES DA  
CRUZ FILIPE  
Data: 2025.03.11 15:19:03 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]  
Data: 2025.03.11 16:43:21 GMT